



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 135/2022- PMC/SMG

Cajamar/SP, 16 de março de 2022.

Referente: Requerimento nº 039/2022

2ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
615/2022

DATA / HORA
18/03/2022 15:28:22

USUÁRIO
martha

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 039/2022**, cópia anexa, de autoria dos Nobres Vereadores Jefferson Rodrigo Oliveira Silva e Luiz Fabiano Cordeiro Galvão, subscrito pelos demais pares, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Justiça por meio de seu **MEMORANDO SMJ Nº 0041/2022-SN** cópias anexas.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Justiça

MEMORANDO SMJ Nº 0041/2022-SN

Cajamar, 15 de março de 2022

A

Secretaria Municipal de Governo

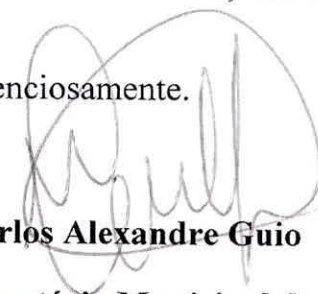
A/C Departamento Técnico Legislativo

Referente: Memorando nº 0355/2022-DTL/SMG
Requerimento nº 039/2022 – 2ª sessão

Prezados,

Em atenção ao Memorando nº 0355/2022-DTL/SMG, é o presente para encaminhar resposta do Departamento de Controle Institucional e Proteção ao Consumidor – Procon, através do Memorando nº 052/2022-Procon/SMJ.

Atenciosamente.


Carlos Alexandre Guio

Secretário Municipal de Justiça

DEPARTAMENTO
LEGISLATIVO
Recebido

15 MAR 2022

 16.00
Recebido Por Horas



Prefeitura do Município de Cajamar
Estado de São Paulo



Cajamar/SP, 15 de março de 2022.

MEMORANDO nº. 052/2022 – PROCON/SMJ

A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

At. Dr. Carlos Alexandre Guio

Referente: Memorando 0355-2022 – DTL/SMG

Em atenção ao Memorando 0355-2022 – DTL/SMG, solicitando providencias quanto ao **Requerimento nº 039/2022** autoria dos Vereadores Jefferson Rodrigo Oliveira Silva e Luiz Fabiano Cordeiro Galvão, onde ambos solicita *“Fiscalização quanto a elevação injustificada das contas de energia elétrica (ENEL), com valores distorcidos a averiguar se há a prática abusiva, conforme artigo 39, inciso X, do Código de Defesa do Consumidor (CDC, notificando, imediatamente, a empresa para que tome providencias excepcionalmente a respeito do informativo de consumo, leitura por média e justificativas, bem como, providencie plantão extraordinário do Procon de Cajamar para os sábados”*.

É sabido que a Enel Distribuição São Paulo, atende 24 (vinte e quatro) municípios da Região Metropolitana de São Paulo, infelizmente nosso município não é o único que vem sofrendo com a má prestação de serviços por parte da referida empresa.

Diferente de outras concessionárias de serviço público que mantiveram a leitura regular das contas, optou por suspender no mês de abril/2020 a medição e fazer cobrança pela média ou ainda através da autoleitura dos consumidores, entretanto, em



Prefeitura do Município de Cajamar
Estado de São Paulo



junho/2020 voltaram a fazer leitura e incluíram em uma única conta valores residuais, desde então esta situação vem ocorrendo mês a mês.

Para maiores informações, nas cobranças por média, sugerimos analisar a fatura considerando as informações abaixo:

1) Verifique como você foi faturado.

- Se aparecer no campo de leitura a informação "Não executada" você foi faturado pela média naquele mês e o valor faturado você pode identificar no seu histórico de consumo.
- Se aparecer um valor no campo, significa que ocorreu leitura e essa será a base para o cálculo.

2) Calculando o consumo

O cálculo para chegar ao seu consumo é:

(Leitura do mês) – (Última leitura executada) - (Leitura por média) = Consumo a ser pago

Para ficar mais fácil, usamos uma unidade consumidora como exemplo, veja:

a. Pegue o valor da sua leitura.

No exemplo abaixo, referente ao mês de Maio, este valor é de 31.772 kWh

Dados da Conta		Histórico de Faturamento	
VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)	Mês/Ano	kWh Dias
15 JUN 2020	227,84	mai/20	310 31
CONTA REFERENTE A	MAI 2020	abr/20	350 30
		mar/20	342 30
		fev/20	371 31
		jan/20	246 30
		dez/19	370 29
		nov/19	377 32
		out/19	420 30
		set/19	433 30
		ago/19	401 31
		jul/19	308 30
		jun/19	323 30
		mai/19	322 32

Dados de Medição	
Nº do medidor	
Leitura anterior 17 ABR	Não Executada
Leitura atual 18 MAI	31.772
Próxima leitura	18 JUN
Fator multiplicador	1,00000
Consumo do mês (kWh)	310,0
Número de dias	31



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

**PRO
CON**
CAJAMAR

b. Subtraia o valor da última leitura executada.

Será necessário verificar as contas anteriores - Por exemplo se a última leitura ocorreu no mês de Março, o valor da leitura pode ser encontrado na conta de março no campo "Leitura atual" ou na conta de abril no campo "Leitura anterior"

No exemplo abaixo, referente ao mês de Abril, este valor é de 31.112 kWh

Dados da Conta	
VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
15 MAI 2020	254,46
CONTA REFERENTE A	ABR 2020

Dados de Medição	
Nº do medidor	
Leitura anterior	18 MAR 31.112
Leitura atual	17 ABR Não Executada
Proxima leitura	18 MAI
Fator multiplicador	1,00000
Consumo do mês (kWh)	350,0
Número de dias	30

Histórico de Faturamento		
Mês/Ano	kWh	Dias
abr/20	350	30
mar/20	342	30
fev/20	371	31
jan/20	246	30
dez/19	370	29
nov/19	377	32
out/19	420	30
set/19	433	30
ago/19	401	31
jul/19	308	30
jun/19	323	30
mai/19	322	32
abr/19	281	29

c. Em seguida subtraia os valores de consumo faturado por média.

Você pode identificar nos campos de histórico de consumo ou no campo "consumo do mês"

Usando as contas de exemplo dos meses de Maio e Abril, a conta fica:
 $(31.772 \text{ kWh}) - (31.112 \text{ kWh}) - (350 \text{ kWh}) = 310 \text{ kWh}$



Prefeitura do Município de Cajamar
Estado de São Paulo

**PRO
CON
CAJAMAR**

Dados da Conta	
VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
15 JUN 2020	227,84
CONTA REFERENTE A	MAI 2020

Dados de Medição	
Nº do medidor	
Leitura anterior 17 ABR	Não Executada
Leitura atual 18 MAI	31.772
Próxima leitura	18 JUN
Fator multiplicador	1,00000
Consumo do mês (kWh)	310,0
Número de dias	31

Histórico de Faturamento		
Mês/Ano	kWh	Dias
mai/20	310	31
abr/20	350	30
mar/20	342	30
fev/20	371	31
jan/20	246	30
dez/19	370	29
nov/19	377	32
out/19	420	30
set/19	433	30
ago/19	401	31
jul/19	308	30
jun/19	323	30
mai/19	322	32

d. O resultado final é o valor do faturamento do mês.

Com os exemplos de contas de Maio e Abril, este valor é de 310kWh. Este valor vai aparecer no campo "Consumo do mês".

Relembrando o passo a passo do cálculo:

(Leitura do mês) – (Última leitura executada) - (Leitura por média) = Consumo a ser pago

Com os exemplos apresentados, fica:

$(31.772 \text{ kWh}) - (31.112 \text{ kWh}) - (350 \text{ kWh}) = 310 \text{ kWh}$

3) Atenção!

Caso o seu consumo esteja muito diferente do seu histórico, esse valor se deve ao "saldo" que ficou pendente devido ao faturamento por média. Que pode ocasionar em acréscimo ou desconto no valor final.

Outra questão que pode ser analisada é se, ao fazer o ajuste de valores houve mudança de alíquota de ICMS, ou seja, o acumulo pode mudar a faixa de consumo e por consequência a majoração de alíquota de ICMS.



Prefeitura do Município de Cajamar
Estado de São Paulo



Cumpre informar que todo e qualquer reclamação contra a empresa Enel, esta é notificada individualmente para que esclareça os cálculos e detalhe como chegou ao valor final. Constatado erro no faturamento, a empresa deverá retificar a fatura e enviar uma conta com os valores corretos, sem cobrança de multa ou juros.

Portanto, é necessário orientar os consumidores a registrarem suas reclamações no Procon de Cajamar, nosso atendimento está ocorrendo de segunda à sexta-feira das 09h00 às 11:30 / 13h00 às 16h00, através de agendamento nos fones (11) 4446-0030 ou 11-4446-0140 ou via do APP da Prefeitura de Cajamar.

Considerando todo cenário de reclamações registradas junto ao Procon, notificamos a referida empresa, através da CIP/PR/SMJ nº 084/22, segue cópia da resposta em anexo.

O Procon de Cajamar vem atuando diariamente junto com esta municipalidade para impedir que a população seja prejudicada, desta forma nosso trabalho é contínuo em prol do consumidor (a) Cajamarense.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta e consideração.

Atenciosamente,

Depto de Controle Institucional e Proteção ao Consumidor
Secretaria Municipal de Justiça



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 039 / 2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Requeremos dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário, a fim de o Exmo. Prefeito Danilo Barbosa Machado e aos departamentos competentes, informe a esta Casa de Leis, sobre a possibilidade de enviar ofícios ao Procon de Cajamar e São Paulo, para que o órgão de defesa do consumidor fiscalize a elevação injustificada das contas de energia elétrica (ENEL), com valores distorcidos e averiguar se há a prática abusiva, conforme artigo 39, inciso X, do Código de Defesa do Consumidor (CDC), notificando, imediatamente, a empresa para que tome providências, excepcionalmente a respeito do informativo de consumo, leitura por média e justificativas, bem como, que providencie plantão extraordinário do Procon de Cajamar para os sábados.

JUSTIFICATIVA

Justificamos estes vereadores vem sendo procurados pelos munícipes que reclamam da disparidade no valor das contas de energia, mediante altos preços praticados, principalmente se comparado às cidades da nossa região e com aumentos abusivos de valores sem a correta discriminação nas faturas de energia.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 10 de janeiro de 2.022.


JEFFERSON R. OLIVEIRA SILVA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR


LUIZ FABIANO C. GALVÃO
Vereador

DEPARTAMENTO
LEGISLATIVO
Recebido

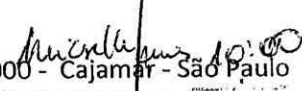
PROTOCOLO
244/2022

DATA / HORA
11/02/2022 15:59:14

USUÁRIO
ester

03 MAR 2022

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo

Recebido por:  10/02/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única
na 2ª sessão, 11/02/2022, com 14 (quatorze) votos favoráveis
e 0 (zero) votos contrários
em 23/02/2022
Saulo Anderson Rodrigues
Presidente